

ven enc a desta, objetivando o empentamento e qualificação do Projeto Acadêmico da Escola de Saúde Pública, no que tange ao TEM "02", constante na Clausula Terceira do Preço e das Condições de Pagamento, do Contrato original, onde o correto é 12 (doze) PARCELAS e não como constou.

Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2000.

PEDRO MOACYR DINIZ BESSA  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 03/2000**  
(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2002)

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 01/96, a IN-SUS 01/98, a Portaria/MS nº 620 de 17 de maio de 1999 e a Resolução nº 10/2000 CIB/RS.

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º** - Habitar o município reconhecido abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Preço da Atenção Básica - PAB.

**Parágrafo 1º** - Os municípios reconhecidos nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2000.

**Parágrafo 2º** - Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Bipartite para ratificação da habitação do Orçamento Único.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2000.

MUNICÍPIO	CRS	PAB-FIXO
Maratá	2ª	24.060,00
Sertão Santana	2ª	52.680,00

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2000

MARIA LUIZA JAEGER  
Secretária de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 12/2000 CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS em conformidade com a reunião de 10 de novembro de 1999 por unanimidade e no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto 39.582/99 de 10 de junho de 1999 as Resoluções CIB/RS nº 20 e 39/99 e a Portaria SES/RS nº 11/99

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar a qualificação dos municípios reconhecidos em anexo ao recebimento dos recursos da Municipalização da Saúde referentes ao 3º Trimestre de 1999 por haverem cumprido o estabelecido na Portaria SES/RS nº 11/99

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2000

MARIA LUIZA JAEGER  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO Nº 12/2000 CIB/RS ANEXO**

MUNICÍPIO	CRS	VALOR 3º TRIMESTRE R\$
CAMARGO	6ª	1.785,48
DERRUBADAS	19ª	2.925,14
ESTÂNCIA VELHA	1ª	26.093,70
MARQUES DE SOUZA	16ª	3.581,81
PANAMBÁ	17ª	26.320,86
RIO PARDO	13ª	29.384,00
SANTO EXPEDITO DO SUL	6ª	2.028,92
SÃO MARTINHO DA SERRA	4ª	2.493,31
URUGUAIANA	10ª	97.822,12

**RESOLUÇÃO Nº 11/2000 CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, considerando as Portarias/MS nºs 3916/98, 176/99 e 673/99 e as Resoluções CIB/RS nº 04/99 e 09/99 que a Assessoria de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde requer Resolução específica da CIB/RS para qualificar os municípios ao recebimento dos recursos correspondentes ao incentivo PAB da Assistência Farmacêutica Básica.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Qualificar os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, listados no anexo, habilitados à gestão plena da atenção básica, conforme Resolução CIB/RS 10/2000 e Portaria SES/RS nº 03/2000, a receber os recursos financeiros relativos ao incentivo da Assistência Farmacêutica Básica.

**Parágrafo 1º** - Os recursos financeiros federais de que trata esta Resolução serão repassados ao Fundo Estadual de Saúde e passarão a ser repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

**Parágrafo 2º** - Os Fundos Municipais de Saúde farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores relativos ao repasse federal.

**Artigo 2º** - As contrapartidas municipais e estaduais contarão para as apólicas de acordo com a Resolução CIB/RS nº 04/99.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2000.

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2000

MARIA LUIZA JAEGER  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO Nº 11/2000 CIB/RS ANEXO**

**MUNICÍPIOS QUALIFICADOS PELA CIB/RS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

MUNICÍPIO	CRS	GESTÃO	RECURSO FEDERAL
Maratá	2ª	Básica	24.060,00
Sertão Santana	2ª	Básica	52.680,00

**RESOLUÇÃO Nº 10/2000 CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a NOB/SUS 01/96, a IN-SUS 01/98 e Portaria/MS nº 620, de 17 de maio de 1999

**RESOLVE:**

**Artigo Único** - Aprovar a habitação dos municípios abaixo reconhecidos, a condição de Gestão Plena da Atenção Básica, com efeito financeiro a partir de 1º de fevereiro de 2000.

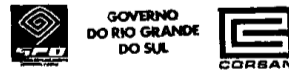
MUNICÍPIO	CRS
Maratá	2ª
Sertão Santana	2ª

Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2000

MARIA LUIZA JAEGER  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

D 39 202588

**Secretaria das Obras Públicas e Saneamento**



**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

A Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, através de seu Departamento de Materiais/Divisão de Compras, comunica para conhecimento dos interessados e com base no Art. nº 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 que na licitação referente a Concorrência nº 015/99 DA/SUAD/DEMA/DICO, face a mudanças substanciais introduzidas no objeto que passou a ser Registro de Preços para o fornecimento de Tubos de Polietileno, Kit Cavalete em polipropileno e Conexões em polipropileno, a data de abertura será dia 17 de março de 2000, às 09:00 horas na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, situado na Avenida Antônio de Carvalho nº 2667, nesta Capital, a saber:

O edital, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais) e maiores informações poderão ser obtidas de segundas às sextas-feiras, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no endereço acima referido, fone (051) 334.5944 fax (051) 334.3009

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2000

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/99-DISG/SUAD.**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1407/96-DISG, de 09 de Janeiro de 1997; Processo nº 000086-22/87/99 5 Partes CORSAN Companhia Riograndense de Saneamento e PEDRO DEWES, Prazo: 1 (um) ano a contar de 01 de Junho de 1999 Preço: R\$ 338,91 (Trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) fixos mensais com reajustes anuais, pela variação do IGP-DI/FGV Objeto Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento de CERRO LARGO/RS; Despesas Recursos próprios da Corsan Fundamento Legal. Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.**

Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2000

Carlos Eduardo Chaise,  
Diretor Administrativo

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 044/99-DISG/SUAD.**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1403/96-DISG, de 19 de junho de 1996; Processo nº 000490-22/87/99.3 Partes. CORSAN Companhia Riograndense de Saneamento e DARLI DUTRA PINTO, Prazo: 1 (um) ano, a contar de 18 de junho de 1999 Preço: R\$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais) fixos mensais com reajustes anuais pela variação do IGP-DI/FGV, Objeto Ocupado pelo Almoxtafado e Garagem da Unidade de Saneamento de JAGUARÃO/RS, Despesas Recursos próprios da Corsan Fundamento Legal Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93**

Porto Alegre, 11 de Fevereiro de 2000

Carlos Eduardo Chaise,  
Diretor Administrativo

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

AVISO DE CONCORRÊNCIA  
Nº 712/99 GEL CORSAN

Objeto: Aquisição de Tubos, Conexões e Peças Especiais, necessários para o Programa de Substituição de Redes, de Diretoria de Expansão DEXP.

A Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN, através do Grupo Executivo de Licitações GEL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a Concorrência nº 712/99.

Abertura: 14h do dia 23/03/2000, no Auditório da CORSAN, sito à rua Caldas Júnior, 120, 17º andar.

A cópia do Edital ao custo de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na rua Caldas Júnior, nº 120, 17º andar em Porto Alegre, Telefone (51) 215.5622, até o dia 18/03/2000.

Porto Alegre, 14 de Fevereiro de 2000  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 006/2000-DISG/SUAD.**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial nº 1215/90-DISG, de 14 de Novembro de 1990; Processo nº 000430-22/87/99 2 Partes CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento e TELMO ANTÔNIO CASAGRANDE; Prazo: 1 (um) ano a contar de 1º de Dezembro de 1999; Preço: R\$ 387,00 (Trezentos e oitenta e sete reais) fixos mensais com reajustes anuais pela variação do IGP-DI/FGV, Objeto Sede dos Serviços da Unidade de Saneamento de GUAPORÉ/RS; Despesas Recursos próprios da Corsan Fundamento Legal Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93**

Porto Alegre, 14 de Fevereiro de 2000

Carlos Eduardo Chaise,  
Diretor Administrativo

D 28 202581